

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório 08/2025.

Dispensa 04/2025.

1.DO EDITAL.

1.1. A Câmara Municipal de Corinto - MG, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 04/2025), torna público o presente procedimento de dispensa de licitação aos interessados, os quais poderão apresentar propostas até a data, horário e local abaixo indicados, art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Os documentos de habilitação serão solicitados junto ao responsável pela proposta com menor preço apresentada no prazo de **três dias úteis da publicação** desta Manifestação de Interesse.

1.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas). Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: *III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*”.

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Não poderão disputar/participar do presente procedimento ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de gestores públicos, vereadores, assessores e demais servidores da Câmara Municipal de Corinto, abordando temas fundamentais para a administração pública no início de Gestão**, conforme especificado no Anexo I.

2.2. Este procedimento terá como critério o menor preço por **lote** no regime de empreitada por preço unitário.

2.3. As especificações e demais características do objeto estão descritos em Anexo deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

A capacitação de agentes públicos e colaboradores no início do mandato/gestão é essencial para garantir uma gestão eficiente, ética e transparente.

O curso visa orientar os participantes sobre normas administrativas, orçamentárias e legislativas, garantindo a correta execução das políticas públicas e evitando irregularidades.

Os três módulos de cursos descritos no Anexo I do presente Edital versa sobre assuntos importantes para o Poder Legislativo, quais sejam: a) Raio X do Poder Legislativo; b) Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser modernizado; e c) Criação de Programas e ações na Câmara Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal possui novos vereadores eleitos nas Eleições 2024, considerando alternância de alguns servidores, e considerando que a capacitação proporciona mais eficiência nos serviços do Legislativo, justifico a futura contratação.

4 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

4.1. Os interessados poderão apresentar propostas até a seguinte data, horário e local:

Forma de apresentação de proposta/orçamento	Presencialmente na Câmara Municipal de Corinto, na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro; ou mediante envio da proposta para o e-mail abaixo indicado.
Data e Horário:	Até às 17h, do dia 19/03/2025.
Para informações, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais solicitações sobre a presente licitação:	e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com ; tel.: (38) 3751-2200; ou <i>in loco</i> na Prefeitura.

4.2. Selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Corinto, serão solicitados os documentos de habilitação.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º. 12.343/2024 e Portarias n.º 05/2024, 06/2024 e 07/2024 da Câmara Municipal de Corinto. A LC 101/2000 e a LC 123/2006 serão observadas. Subsidiariamente, os princípios e regras do direito privado serão observados, especialmente as disposições do Código Civil sobre contratos e negócios jurídicos similares.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência (manifestação de interesse) será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Corinto e no Quadro de Avisos, observado o prazo mínimo de **três dias úteis** até a data final para apresentação das propostas.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Do representante:

- a) Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao a representação;
- b) Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;
- c) Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);
- d) Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (**CARTÃO CNPJ**) ;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Nacional** (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, **(FEDERAL/INSS)** ;

c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **(FGTS)** ;

d) Prova de **Regularidade fiscal** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto as Fazendas Estadual e Municipal;**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **(CNDT** ou certidão positiva com efeito negativa).

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública. (Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).

b) A licitante deverá apresentar **Atestado de Aptidão Técnica** para comprovar a sua efetiva execução, 01 (um) ou mais atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quanto julgar necessário para comprovar que já executou objeto semelhante da licitação. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com as características do objeto, será motivo de inabilitação. Sendo o caso, a Agente de Contratação poderá determinar, em sede de diligência, que a interessada comprove e/ou demonstre a pertinência dos atestados apresentados.

7.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada - **modelo em anexo;**

7.1.6. Ato constitutivo consolidado/atualizado com comprovante de registro junto órgão público competente (Junta Comercial etc).

8 - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser digitada e impressa, sem defeito que prejudique a clareza, objetividade e fidedignidade do documento. A proposta poderá ser apresentada fisicamente no Setor de Licitações da Câmara ou por e-mail acima indicado, observado o prazo indicado acima.

8.2. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária; licitação no regime de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A proposta deve estar indicada em número e na forma extensa, não podendo ter prazo de validade/vigência inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Corinto-MG.

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de até doze meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o



valor de dispensa do art. 75, II, para cada exercício financeiro para dispensa, conforme entendimento da Advocacia Geral da União explicitado na Orientação Normativa 87/2024.

11. DOS PREÇOS

11.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

11.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A (s) despesa (s) será (ão) empenhada (s) na (s) seguinte (s) rubrica.

01.01.05- DEPARTAMENTO GERAL

01 - LEGISLATIVA

01.122 - Administração Geral

01.122.0030 - Administração Geral

01.122.0030.2003 - Manutenção das Atividades do Departamento Geral

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (FICHA 35)

99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação sem prévia autorização da Câmara Municipal de Corinto. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma.



13.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, observado os limites da Lei 14.133/2021.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, será competente o foro da Comarca de Corinto, do Estado de Minas Gerais.

Corinto/MG, 13 de março de 2025.

MANOEL ALVES MORAES
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Processo licitatório 08/2025.
Dispensa 04/2025.

1. DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de gestores públicos, vereadores, assessores e demais servidores da Câmara Municipal de Corinto, abordando temas fundamentais para a administração pública no início de Gestão.**

2. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos/serviços deverão ser executados na sede do Contratante.

2.2. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar o serviço/produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, seus anexos e legislação aplicável, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.1333/2021.

2.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com a estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Corinto.

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, o órgão requisitante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração da Câmara Municipal de Corinto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição/repetição ou

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração da Câmara Municipal de Corinto, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

2.5. Deverá ser aplicada todas as técnicas próprias e usuais da atividade objeto de contratação, independentemente de previsão expressa conforme princípio da boa-fé objetiva.

3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

- Consta do Edital do qual o presente anexo consta como Termo de Referência.

4. Forma de pagamento.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

5. Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados três dias úteis após a publicação deste termo de referência.

5.1. O Regime contratual é o de empreitada preço unitário - nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6. Das obrigações da Contratada:

6.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

- 6.2. Submeter ao Diretor Geral da Câmara os trabalhos a serem executados com os respectivos custos adicionais, para autorização e aprovação;
- 6.3. Apresentar planejamento da execução do serviço seguindo as orientações do Diretor Geral da Câmara;
- 6.4. Indicar, quando solicitado, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato; ausente a indicação, responderá o representante/administrador da contratada;
- 6.5. Alocar os recursos humanos necessários a execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 6.6. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
- 6.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos dentro do Município e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato. O contratado poderá utilizar os equipamentos e espaços da Câmara;
- 6.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, sob a supervisão e coordenação da Direção Geral da Câmara;
- 6.10. Entregar o objeto contratado conforme especificações no Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 6.12. Executar os serviços com boa técnica, entregando o serviço/produto com boa qualidade;
- 6.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Corinto;
- 6.15. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da Câmara; além de atender as obrigações dos

fornecedores na forma do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990.

6.16. Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

6.17. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade com as obrigações para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

7. Obrigações da Câmara Municipal de Corinto:

7.1. Solicitar o objeto do contrato/ata, constando quantidade, local de entrega e especificações.

7.2. Efetuar pagamento mediante apresentação da nota fiscal e respectiva liquidação, no prazo de até 30 (trinta dias).

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

7.4. Fiscalizar o recebimento dos produtos/serviços, podendo para tanto sustar, recusar ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas.

7.5. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7.6. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

7.7. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Módulo 1: Raio X do Poder Legislativo. Tópicos: . Diagnóstico geral da estrutura do processo legislativo	Inscrições	65	R\$ 579,74	R\$ 37.683,33



. Revisão do organograma do processo legislativo • Vereadores: Exercício do mandato, Prerrogativas e proibições, Subsídios, Licença do Vereador, Suplência, Cassação e extinção do mandato. . Composição da Câmara: Mesa Diretora, Plenário, Comissões, Bancadas, Lideranças. . Comissões Permanentes e Comissões Temporárias. . As reuniões da Câmara: Reuniões ordinárias, Abertura das sessões e quórum do expediente, Ordem do dia, Explicações pessoais, Questão de ordem, Tribuna livre, Reuniões Extraordinárias, Reuniões Solenes. . Visão geral do Processo Legislativo Municipal . Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias: O papel das comissões no trâmite legislativo. . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes. . Autonomia Financeira da Câmara . Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal . Repasse à Câmara Municipal . Lei de Responsabilidade Fiscal				
---	--	--	--	--



. Estratégias para transparência e controle de gastos. Módulo 2: Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser modernizado Tópicos: . Diagnóstico do arcabouço legislativo: . Avaliação da Lei Orgânica Municipal: pontos desatualizados e oportunidades de revisão. . Análise do Regimento Interno da Câmara: possíveis adequações e modernizações . Organização e Modernização do Processo Legislativo: . Possíveis modernizações do trâmite legislativo . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas. . Participação popular no processo legislativo . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário. . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos. Módulo 3: Criação de Programas e ações na Câmara Municipal Tópicos:				
--	--	--	--	--



. Orçamento municipal - PPA, LDO, LOA e emendas impositivas. . Programas de Transparência e Acesso à Informação: . Criação e manutenção de portais de transparência. . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo. . Programas de aproximação com a comunidade . Estratégias para aproximar o Legislativo da comunidade. . Escola do Legislativo . Parlamento Jovem . Central de atendimento ao cidadão . Procuradoria da mulher . Procon legislativo . Política de acessibilidade Dias de capacitação: 03 (três) dias, com carga horária de 8h horas por dia, para público estimado de 65 pessoas. Material do curso será pela contratada, sendo o curso ministrado na sede da Câmara Municipal de Corinto. Será exigido comprovantes de capacidade técnica. As disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ficam fazendo parte do presente Termo de Referência para todos				
--	--	--	--	--

os fins, devendo o contratado executar o serviço conforme as disposições do ETP, o qual terá caráter vinculante.				
--	--	--	--	--

9. Da proposta

9.1. A proposta comercial deverá ser digitada, impressa (arquivo PDF se encaminhada por e-mail) e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2. Deverá constar da proposta: razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail da empresa, bem como qualificação completa do representante legal.

9.3. Na proposta dever-se-á indicar o valor total do objeto (peças e serviços), na forma unitária/numérica e por extenso.

10. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. Deverá ser observado:

I - O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO. (fora dos envelopes)
(PROCURAÇÃO)**

Ref.: Procedimento Licitatório 08/2025, Câmara Municipal de Corinto - MG.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), CNPJ XXX, endereço na xxxxxx, neste ato representado por xxxx, CPF XXX, constitui seu bastante procurador o XXXXX, cpf xxxx, a quem confere amplos poderes para representação perante a Câmara Municipal de Corinto/MG, no que se referir ao **Procedimento Licitatório 08/2025**, inclusive para oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome do Outorgante, formular lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Corinto, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Local e data.

Assinatura e Identificação



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Procedimento Licitatório 08/2025 - Câmara Municipal de Corinto- MG.

Dispensa 04/2025.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Corinto.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de gestores públicos, vereadores, assessores e demais servidores da Câmara Municipal de Corinto.

Venho apresentar proposta para o serviço acima indicado nos seguintes termos:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Módulo 1: Raio X do Poder Legislativo. Tópicos:	Inscrição	65	R\$	R\$



. Diagnóstico geral da estrutura do processo legislativo . Revisão do organograma do processo legislativo • Vereadores: Exercício do mandato, Prerrogativas e proibições, Subsídios, Licença do Vereador, Suplência, Cassação e extinção do mandato. . Composição da Câmara: Mesa Diretora, Plenário, Comissões, Bancadas, Lideranças. . Comissões Permanentes e Comissões Temporárias. . As reuniões da Câmara: Reuniões ordinárias, Abertura das sessões e quórum do expediente, Ordem do dia, Explicações pessoais, Questão de ordem, Tribuna livre, Reuniões Extraordinárias, Reuniões Solenes. . Visão geral do Processo Legislativo Municipal . Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias: O papel das comissões no trâmite legislativo. . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes. . Autonomia Financeira da Câmara . Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal . Repasse à Câmara Municipal . Lei de Responsabilidade Fiscal				
---	--	--	--	--



. Estratégias para transparência e controle de gastos. Módulo 2: Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser modernizado Tópicos: . Diagnóstico do arcabouço legislativo: . Avaliação da Lei Orgânica Municipal: pontos desatualizados e oportunidades de revisão. . Análise do Regimento Interno da Câmara: possíveis adequações e modernizações . Organização e Modernização do Processo Legislativo: . Possíveis modernizações do trâmite legislativo . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas. . Participação popular no processo legislativo . Criação de mecanismos para audiências públicas e estratégias para engajamento comunitário. . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos. Módulo 3: Criação de Programas e ações na Câmara Municipal Tópicos:				
--	--	--	--	--



. Orçamento municipal - PPA, LDO, LOA e emendas impositivas. . Programas de Transparência e Acesso à Informação: . Criação e manutenção de portais de transparência. . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo. . Programas de aproximação com a comunidade . Estratégias para aproximar o Legislativo da comunidade. . Escola do Legislativo . Parlamento Jovem . Central de atendimento ao cidadão . Procuradoria da mulher . Procon legislativo . Política de acessibilidade Dias de capacitação: 03 (três) dias, com carga horária de 8h horas por dia, para público estimado de 65 pessoas. Material do curso será pela contratada, sendo o curso ministrado na sede da Câmara Municipal de Corinto. Será exigido comprovantes de capacidade técnica. As disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ficam fazendo parte do presente Termo de Referência para todos os fins, devendo o contratado executar o serviço conforme as				
---	--	--	--	--

disposições do ETP, o qual terá caráter vinculante.				
---	--	--	--	--

Proposta com vigência de sessenta dias.

O proponente está ciente e de acordo com as disposições do edital e respectivos anexos.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Corinto

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviço de Terapia de Resposta Gradual (TRG) para os servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Corinto.

Procedimento licitatório 08/2025.

Dispensa 04/2025.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso.
7. Não existir nenhum impedimento de ordem legal ou de outra natureza para contratar com a Administração Pública.

-----/MG, ---- de ----- de 2025.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Procedimento licitatório 08/2025.
Dispensa 04/2025.
Contrato administrativo nº. xx/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO, CNPJ nº 20.572.350/0001-30, com sede na Rua Doutor Antônio Alvarenga, 12, Bairro Centro, CEP 39200-000, Corinto-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, **Muler Angelis de Souza**, brasileiro, CPF nº. XXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Edital e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de gestores públicos, vereadores, assessores e demais servidores da Câmara Municipal de Corinto, abordando temas fundamentais para a administração pública no início de Gestão**, conforme Anexo I do Edital do Procedimento Licitatório 08/2025 e **respectivo Estudo Técnico**



Preliminar que fica fazendo parte do presente negócio jurídico independentemente de transcrição. Regime contratual será de empreitada por preço unitário.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Módulo 1: Raio X do Poder Legislativo. Tópicos: . Diagnóstico geral da estrutura do processo legislativo . Revisão do organograma do processo legislativo • Vereadores: Exercício do mandato, Prerrogativas e proibições, Subsídios, Licença do Vereador, Suplência, Cassação e extinção do mandato. . Composição da Câmara: Mesa Diretora, Plenário, Comissões, Bancadas, Lideranças. . Comissões Permanentes e Comissões Temporárias. . As reuniões da Câmara: Reuniões ordinárias, Abertura das sessões e quórum do expediente, Ordem do dia, Explicações pessoais, Questão de ordem, Tribuna livre, Reuniões Extraordinárias, Reuniões Solenes. . Visão geral do Processo Legislativo Municipal . Fortalecimento das comissões permanentes e temporárias: O papel das	Inscrição	65	R\$	R\$



comissões no trâmite legislativo. . Atribuições e estruturação de comissões mais eficazes. . Autonomia Financeira da Câmara . Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal . Repasse à Câmara Municipal . Lei de Responsabilidade Fiscal . Estratégias para transparência e controle de gastos. Módulo 2: Raio X da Estrutura Legislativa da Câmara e do Município e o que pode ser modernizado Tópicos: . Diagnóstico do arcabouço legislativo: . Avaliação da Lei Orgânica Municipal: pontos desatualizados e oportunidades de revisão. . Análise do Regimento Interno da Câmara: possíveis adequações e modernizações . Organização e Modernização do Processo Legislativo: . Possíveis modernizações do trâmite legislativo . Elaboração de proposição legislativa e uso de ferramentas tecnológicas. . Participação popular no processo legislativo . Criação de mecanismos para audiências públicas				
---	--	--	--	--



e estratégias para engajamento comunitário. . Modernizações para dinamizar os trabalhos legislativos. Módulo 3: Criação de Programas e ações na Câmara Municipal Tópicos: . Orçamento municipal - PPA, LDO, LOA e emendas impositivas. . Programas de Transparência e Acesso à Informação: . Criação e manutenção de portais de transparência. . Programas educativos para a população sobre o papel do Legislativo. . Programas de aproximação com a comunidade . Estratégias para aproximar o Legislativo da comunidade. . Escola do Legislativo . Parlamento Jovem . Central de atendimento ao cidadão . Procuradoria da mulher . Procon legislativo . Política de acessibilidade Dias de capacitação: 03 (três) dias, com carga horária de 8h horas por dia, para público estimado de 65 pessoas. Material do curso será pela contratada, sendo o curso ministrado na sede da Câmara Municipal de				
--	--	--	--	--

Corinto. Será exigido comprovantes de capacidade técnica. As disposições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ficam fazendo parte do presente Termo de Referência para todos os fins, devendo o contratado executar o serviço conforme as disposições do ETP, o qual terá caráter vinculante.				
---	--	--	--	--

1.2. O Termo de Referência anexo do Edital do **Procedimento Licitatório xx/2025** fica fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. O Contrato terá vigência de **10 dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor de dispensa do art. 75, II, para cada exercício financeiro para dispensa, conforme entendimento da Orientação Normativa 87/2024/AGU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1. Os valores unitários são aqueles indicados no Quadro da Cláusula Primeira deste Contrato. O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ xxxxx**.

3.2. O preço contratado compreende todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos sociais e previdenciários, transportes, distribuição, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

3.4. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL / FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO.

4.1. Os produtos/serviços deverão ser executados na sede do Contratante.

4.2. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar o serviço/produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, seus anexos e legislação aplicável, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.1333/2021.

4.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com a estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Diretoria Geral.

4.4. Constatadas as irregularidades na execução do objeto licitado, o órgão requisitante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração da Câmara Municipal de Corinto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição/repetição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração da Câmara Municipal de Corinto, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

4.5. Deverá ser aplicada todas as técnicas próprias e usuais da atividade objeto de contratação, independentemente de previsão expressa conforme princípio da boa-fé objetiva.

4.6. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Corinto-MG.

4.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por

cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

4.8. A Câmara Municipal de Corinto aplicará o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, a Câmara Municipal de Corinto procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente contrato será do Diretor Geral da Câmara Municipal de Corinto/MG.

5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao agente responsável para adoção das medidas necessárias.

5.6. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados culposamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da consignada no orçamento, na seguinte rubrica:

01.01.05- DEPARTAMENTO GERAL

01 – LEGISLATIVA

01.122 – Administração Geral

01.122.0030 – Administração Geral

01.122.0030.2003 – Manutenção das Atividades do Departamento Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (FICHA 35)

99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar o objeto do contrato/ata, constando quantidade, local de entrega e especificações.

7.2. Efetuar pagamento mediante apresentação da nota fiscal e respectiva liquidação, no prazo de até 30 (trinta dias).

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

7.4. Fiscalizar o recebimento dos produtos/serviços, podendo para tanto sustar, recusar ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas.

7.5. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7.6. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

7.7. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

8.2. Submeter ao Diretor Geral da Câmara os trabalhos a serem executados com os respectivos custos adicionais, para autorização e aprovação;

- 8.3. Apresentar planejamento da execução do serviço seguindo as orientações do Diretor Geral da Câmara;
- 8.4. Indicar, quando solicitado, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato; ausente a indicação, responderá o representante/administrador da contratada;
- 8.5. Alocar os recursos humanos necessários a execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 8.6. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
- 8.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos dentro do Município e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato. O contratado poderá utilizar os equipamentos e espaços da Câmara;
- 8.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, sob a supervisão e coordenação da Direção Geral da Câmara;
- 8.10. Entregar o objeto contratado conforme especificações no Termo de Referência do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada;
- 8.11. Executar os serviços com boa técnica, entregando o serviço/produto com boa qualidade;
- 8.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Corinto;
- 8.14. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da Câmara; além de atender as obrigações dos fornecedores na forma do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V - Unilateralmente pela Câmara Municipal de Corinto mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

II - Multa de 5% até 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total; multa de 2% até 5% do valor total do contrato em caso de inexecução parcial. Nos casos de mora de até três dias úteis, a multa poderá ser relevada, caso não seja o caso de reincidência e ausência de dano à Câmara Municipal de Corinto.

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por período de até cinco anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, art. 155, § 5º, da Lei 14.133/2021.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, na forma prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto no § 7º da citada regra.

10.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Corinto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corinto, XX de xxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Corinto - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada